

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA

Edital N.º 34/2024

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), campus João Pessoa, nomeado pela Portaria N.º 2.072 - REITORIA/IFPB, de 24 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. N.º 203, p. 23, do dia 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Assistência Estudantil — DAEST e da Coordenação de Assistência ao Estudante - CAEST, torna pública a chamada para Edital N.º 34/2024 de Adequação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) à Lei 14.914, de 03 de julho de 2024, a fim de garantir a isonomia dos processos seletivos e classificatórios para atendimento dos(as) estudantes pelos Programas de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com as diretrizes, objetivos e direcionamentos explicitados na Lei N.º 14.914 de 03 julho de 2024 - Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- **1.1** A finalidade deste Edital é proceder a atualização/retificação do Edital N.º 01/2024, que dispõe sobre o Índice de Vulnerabilidade IVS, publicado em 15/02/2024 com vistas a adequá-lo às novas exigências da Lei 14.914, de 03 de julho de 2024, considerando o público prioritário previsto no Art. 6º.
- **1.2** Este Edital de Adequação tem o intuito de evitar necessidade de realização de um novo edital de IVS, minimizando a burocracia e otimizando o acesso do público estudantil aos programas de permanência do IFPB.
- 1.3 O público alvo deferido no Edital de IVS N.º 01/2024 deve ser ampliado de forma a garantir a isonomia no acesso e na permanência dos estudantes pertencentes aos grupos prioritários atendidos pelo Programa de Assistência Estudantil, a saber: a) estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída; b) estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais; c) estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado; d) egresso da rede privada na condição de bolsista integral em nível anterior.
- **1.4** Adequa-se o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, como novo recorte de renda.

- 1.4.1 Para atender o referido perfil prioritário de renda familiar per capita, será gerado um novo resultado, a partir do presente edital, suprimindo automaticamente a pontuação da faixa de renda acima de 1.1 a 1.5 sm e acima de 1.5 sm.
- **1.5** Os estudantes deferidos no Edital de IVS N.º 01/2024 considerados público prioritário de atendimento do PAE não são obrigados a participarem desta atualização, podendo, se assim decidirem, solicitar reanálise de sua pontuação no próximo processo seletivo que o *campus* realizar.
- **1.6** O Edital de IVS N.º 01/2024 finalizado no *campus* João Pessoa manterá validade de 02 anos podendo ser prorrogado por igual período.
- **1.7** O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido por meio da fórmula:

100

- **1.8** A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.
- **1.9** As variáveis Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar (SE) e Composição familiar (CF) são obtidas a partir da média da pontuação da variável por indivíduo, portanto, será somada a pontuação de cada pessoa do grupo familiar que atende ao respectivo indicador e o resultado será dividido pela quantidade total de pessoas da família.

Quadro I - Tabela de pontuação

Variável	Indicadores F		Pontuação
	0 a 0,25 s.m.		10
	0,26 a 0,5 s.m.		08
Renda bruta familiar per capita - RF	0,6 a 0,75 s.m.	25	07
σαριία Ττι	0,76 a 1 s.m.		05
	Acima 1,0 s.m.		00
Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar - SE	Desempregado(a)		10
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho (Bicos/ trabalhos eventuais)/Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/	5	08
	Jovem Aprendiz		06
	Autônomo/ MEI		04
	Pessoa com vínculo formal de trabalho/ aposentado/ pensionista		03

	por morte		
	Rendimento proveniente de aluguel de imóveis		02
	Profissional Liberal/ Microempresário/ Empresário		01
	Programas de Transferência de Renda do Governo Federal		10
Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) -	Benefício de Prestação Continuada (BPC)	3	05
CC	Cadastrado com Número de Inscrição Social (NIS) (sem receber benefício)		03
	Idosos (Igual ou acima de 60 anos)		10
Composição familiar (por	Crianças (de 0 a 11)	5	08
pessoa do grupo familiar) - CF	Adolescentes (12 a 18 anos)		07
	Jovens e adultos (19 a 59 anos)		02
	Cedida		10
Estabilidade de ocupação do	Alugada	3	08
domicílio familiar – DF	Financiada] 3	06
	Própria		00
Situação territorial do	Zona Rural	3	10
domicílio familiar – ST	Zona Urbana	3	00
	Outros municípios		10
Distância da Residência do	Município limítrofe	3	05
Estudante - DRE	Dentro do município sede campus		00
	Transporte pago		10
Transports utilizado TD	Transporte próprio	_	06
Transporte utilizado - TR	A pé ou bicicleta	5	03
	Transporte gratuito		00
Estudante em situação de	Sim		10
mobilidade estudantil – ME	Não	10	00
Egresso de escola pública ou privada (nível imediatamente anterior ao de ingresso no	Todo o nível anterior em escola pública ou egresso de rede privada na condição de bolsista integral.	15	10
IFPB) - EEPP	A maior parte de todo nível anterior em escola pública ou como bolsista integral na rede		05

	privada.		
	Todo ou maior parte do nível anterior em escola privada sem bolsa integral		00
	Analfabeto		10
	Ensino Fundamental incompleto		10
	Ensino Fundamental completo		08
Grau de instrução do responsável - IR	Ensino Médio incompleto	2	07
responsaver in	Ensino Médio completo		05
	Superior		02
	Pós-graduação		00
Identidades de gênero - IG	Pessoas trans e travestis	3	10
Indicador de saúde no	Doença Grave		10
grupo familiar - SAU	Sem doença grave	3	00
Familia Managamental FMI	SIM	_	10
Família Monoparental - FMI	NÃO	5	00
Ingresso por cota para Pretos,	SIM		10
Pardos e Indígenas (PPI) - PPI ou estudantes quilombolas, indígenas ou de comunidades tradicionais	NÃO	5	00
NOTA SOCIAL - NS	Avaliação do/a Assistente Social	5	0-10

- 1.9.1 Os(as) estudantes estrangeiros(as) ou refugiados(as) e oriundos(as) de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotados(as) em idade de saída, devem apresentar sua situação por meio de declaração, conforme descrito no quadro II, item 2.2 deste edital.
- **1.10** Estudantes estrangeiros(as) ou refugiados(as) e oriundos(as) de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotados(as) em idade de saída serão convocados pela/o Assistente Social para entrevista social, com finalidade de emissão de parecer social como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação ao estudante.

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- **2.1** Estão aptos/as a participar deste Edital de Adequação APENAS estudantes DEFERIDOS no Edital de IVS N.º 01/2024.
- **2.2** O/A estudante deverá anexar a documentação complementar solicitada durante o período aditivo, conforme cronograma disposto no quadro III, item 3.1.
- **2.3** Não serão considerados para efeito de análise documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados.

Quadro II - Documentação para comprovação das variáveis não obrigatórias

Origem escolar do estudante	 Histórico Escolar Completo do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB. Bolsista integral: Declaração emitida pela instituição de ensino do nível anterior, informando o período da condição de bolsista integral.
Estudante quilombola, indígena e de comunidades tradicionais	 Declaração/Documento emitido pela Fundação Cultural Palmares ou Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); OU Declaração de Pertencimento de Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 1).
Estudantes estrangeiros(as) ou refugiados(as)	Declaração de Estudante Estrangeiro(a) e/ou Refugiado(a) (Anexo 2).
Estudantes oriundos(as) de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotado(a) em idade de saída	Declaração de Estudante Oriundo(a) de Entidade/Abrigo de Acolhimento Institucional não Adotado(a) em Idade de Saída (Anexo 3).

3. ETAPAS E CRONOGRAMA

- **3.1** O/A estudante deve apresentar a documentação descrita no quadro II por meio do SUAP. Para isso, durante o período de inclusão de documentação específica (conforme cronograma), o/a estudante deve acessar o SUAP, na sua inscrição no Edital de IVS nº 01/2024, e anexar o documento correspondente.
- **3.2** Após o período de inclusão de documentação específica, serão realizadas as etapas de análise documental e entrevista social (casos necessários) pelo/a Assistente Social.
- 3.3 Caso o/a estudante necessite apresentar recurso ao resultado preliminar, deverá requerer o recurso via processo eletrônico efetuando os seguintes procedimentos: Administração> Processos Eletrônicos> Requerimentos> Adicionar Requerimento> Recurso ao edital de assistência estudantil (Preencher as informações e adicionar os documentos)> Gerar Processo Eletrônico, encaminhando a Coordenação de Assistência ao Estudante (CAEST-JP)
- **3.4** Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do Campus, acessível através do link: https://www.ifpb.edu.br/campusjoaopessoa
- **3.5** O presente edital de adequação seguirá o cronograma do quadro abaixo:

Quadro III - Cronograma

Etapas	Data/Período	Responsável/Local
Publicação do Edital	02/10/2024	Site oficial do campus
Período de inclusão de documentação específica	03/10/2024 a 13/10/2024	Discentes/SUAP
Análise documental	14/10/2024 a 15/10/2024	Assistentes Sociais
Convocação para entrevista	16/10/2024	Site oficial do campus
Entrevista social	17/10/2024	Assistentes Sociais
Resultado Preliminar	18/10/2024	Site oficial do campus
Recurso	21/10/2024 a 22/10/2024	Discentes/Requerimento- Recurso ao edital de assistência estudantil
Análise dos recursos	23/10/2024 a 24/10/2024	Assistentes Sociais

Novo Resultado Final	25/10/2024	Site oficial do campus

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **4.1**. Os demais itens do Edital de IVS nº 01/2024 ficam inalterados até disposição ao contrário.
- **4.2** Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus João Pessoa.

João Pessoa, 02 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RICARDO JOSÉ FERREIRA Diretor Geral IFPB – campus João Pessoa



ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA, INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS)

A lider que estuda	-	a abaixo ide	ntificada,	DECLARA	, para os devidos	fins de direito o(a)
), cadastrad	o(a) no CF	PF sob o n	úmero	
é	pertencente	ao	povo	ou	comunidade _ (nome do povo o	tradicional
tradicio	onal*), localizada	no município)		, UF	
	Por ser expre	essão da verd	dade, firmo	o e dato a _l	presente declaração	O**.
	Local e data (Informar a C	idade, a U	F e o dia,	mês e ano da emiss	são)
Nome		completo			da	liderança:
CPF:						RG:
Assina	atura:					

*Povos e Comunidades Tradicionais reconhecidos nacionalmente são: andirobeiros; apanhadores de flores sempre vivas; caatingueiros; caiçaras; catadores de mangaba; cipozeiros; povos ciganos; comunidades de fundo e fecho de pasto; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; faxinalenses; geraizeiros; ilhéus; morroquianos; pantaneiros; pescadores artesanais; povo pomerano; povos indígenas; benzedeiros; comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; quebradeiras de coco babaçu; raizeiros; retireiros do Araguaia; ribeirinhos; vazanteiros; veredeiros; caboclos; juventude de povos e comunidades tradicionais. (Conforme Decreto nº 8.750/2016, atualizado pelo Decreto nº 11.481/2023).

**O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO 2 DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE ESTRANGEIRO(A) E/OU REFUGIADO(A)

Eu,							,	
nascido(a) na c	dade		_, no País	s		,	portador(a	a) do
passaporte	_					domicilia		em
		_, declaro pa		dos fins c	que me e	encontro e	m:	
 Situação de F 								
() Sou um refu	_							
() Sou um est	•			sil sob o		de proteç		
conforme	а		Lei		nº		13.445/2	-
2.		otivo		da			Situa	•
() Encontro-me	no Brasil s							
Lei de		Migração		Lei			13.445/20	
() Fui forçado								
armados, violaç	ão dos dir	eitos huma	nos, ou o	outras circ	cunstânc	cias que a	afetam m	inha
segurança			е				integrid	ade.
() Encontro-m	e no Brasil	por motivo	s de prote	eção tem	porária	devido a	(especific	ar a
razão, co	omo	uma (crise	humani	tária	ou	situa	ções
emergenciais)_						_		
() Outras:_								
3.Situação							Α	tual:
() Atualmente,	resido em	·	, e	estou sc	b o pro	cesso de	regulariza	ação
perante	as	autoridade	S	compete	ntes	do	Br	rasil.
() Possuo	os docum	entos nece	essários	para cor	mprovar	minha	condição	de
refugiado/estrar	igeiro.				-		-	
() Outras:								
•								
Estou ciente qu	ie é de mi	nha inteira i	esponsab	ilidade as	s inform	ações pre	estadas n	este
documento, sob	pena de in	correr em cr	imes tipifi	cados no	Código	Penal Bra	sileiro*	
			_ de			de	•	
cidade		dia		mês		an	10	
_								
	Λ			, ,		2 \		
	Assinatura	do declaran	ite (respor	isavei ma	nor de 18	s anos)		

^{*}O modelo de declaração para estrangeiros e refugiados está de acordo com as leis e regulamentações brasileiras, como a Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) e o Estatuto do Refugiado (Lei nº 9.474/1997).



ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE ORIUNDO(A) DE ENTIDADE OU ABRIGO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NÃO ADOTADO(A) EM IDADE DE SAÍDA

Eu,			, portador	(a) do RG
nº	e CPF nº		,declaro para	os devidos
fins que fui aco	lhido(a) em (Nome da l	Entidade/Abrig	0)	
	, onde pe	rmaneci sob c	uidados institucio	nais e não
fui adotado(a) e	m idade de saída.			
Estou ciente a	ue é de minha inteira re	enonsahilidad	as informações	nrestadas
•	to, sob pena de incorre	•	=	•
Brasileiro*.	to, oob pona do moone		ipinoaaoo no co	aigo i oriai
	, de _		de	·
cidade	dia	mês	ano	
Glade	ula	11163	ano	
	Assinatura	do declarante		